PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

PROJETO DE LEI Nº 19/90

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aos Servidores Municipais, uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL' SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais uma antecipação salarial correspondente a 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará Estado do Paraná, em 16 de julho de 1.990

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Sabedores que somos da dificuldade com que vem assolando o nosso País com a Política Econômico e Financeira, e sensíveis à uma Política Salarial que não condiz com a realidade, vimos por bem, mais uma vez contar com a colaboração dos Senhores Edís na aprovação do presente Projeto de Lei, que tem como intuíto único conceder uma Antecipação Salarial nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, para que seja amenizada pelo menos em parte essa situação cruciante que está passando os nossos servidores.

Senhor Presidente e Senhores Edís, confiantes mais uma vez com os altos propósitos que tem sempre norteado Vossa Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de julho de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
Est. do Paraná